



**INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**

**RT-IEN- 18/2002**

**Regimento Interno do CIE/GDCI  
Conselho Estratégico do IEN/Grupo de Desenvolvimento do  
Capital Intelectual**

por

***Celso Marcelo Franklin Lapa  
Sérgio Chaves Cabral  
Paulo Augusto Berquó de Sampaio***

***Julho/2002***

**NOTA  
ESTE RELATÓRIO É PARA USO EXCLUSIVO DO  
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**

O direito a utilização de informações relacionadas ao trabalho de pesquisa realizado no IEN é limitado aos servidores da CNEN e pessoal de organizações associadas, nos limites dos termos contratuais que regem os respectivos convênios. O conteúdo dos relatórios não pode ser separado ou copiado sem autorização escrita do IEN



## INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

Título: Regimento Interno CIE/GDCI - Conselho Estratégico do IEN / Grupo de Desenvolvimento do Capital Intelectual

Autor(es): Lapa, Celso Marcelo Franklin; De Sampaio; Paulo Augusto Berquó; Cabral, Sérgio Chaves

e-mail: [cabral@ien.gov.br](mailto:cabral@ien.gov.br);  
[sampaio@ien.gov.br](mailto:sampaio@ien.gov.br);  
[lapa@ien.gov.br](mailto:lapa@ien.gov.br).

Identificação:	Nº de páginas:	Tipo de Divulgação:	Divulgar para:	Localização:
RT-IEN-18/2002	10	Irrestrita ( X ) Restrita ( )	Intranet	

Publicação externa associada (congresso/periódico):

Palavras chave: capital intelectual, conselho estratégico, regimento, portaria CIEN nº. 021/2002

### Resumo:

Regimento interno do conselho estratégico do IEN e do grupo de desenvolvimento do capital intelectual do IEN; instruções e formulário para candidatura ao GDCI / CEI; sistema de pontuação para candidatura ao GDCI / CEI.

### Abstract:

Internal Rules of IEN's Strategic Counsel and Intellectual Capital Development Group; request instruction sheet to GDCI / CEI candidateship; applicant score system to the GDCI / CEI.

Emissão		Nome	Rubrica	Data
Data: 18/07/02	Elaboração:	Celso Marcelo Franklin Lapa		18/07/02
Divisão: CIEN	Revisão:	Paulo Augusto Berquó de Sampaio		18/07/02
Serviço:	Aprovação :	Sérgio Chaves Cabral		18/07/02

Instituto de Engenharia Nuclear:  
Via 5 s/n, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, CEP 21945-970, CP 68.550, Rio de Janeiro – RJ - Brasil .  
Tel.: 00 55 21 2560-4113 Internet: [www.ien.gov.br](http://www.ien.gov.br)

**CONSELHO ESTRATÉGICO DO IEN – CEI**  
**GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL INTELECTUAL - GDCI**  
**REGIMENTO CIE/GDCI**

Este documento constitui e implementa o Conselho Estratégico do IEN desdobrando-o em duas esferas de atuação. A primeira, no âmbito do próprio conselho, é de caráter consultivo e estratégico junto à Superintendência da instituição. A segunda, de caráter executivo, para atuar no controle e desenvolvimento do capital intelectual do IEN.

**O CONSELHO ESTRATÉGICO DO IEN - CEI**

**1. OBJETIVO**

Servir como instância consultiva junto à SIEN, apoiando-a nas análises e decisões estratégicas, no que diz respeito às ameaças e oportunidades relacionadas ao cenário externo e aos pontos fortes e fraquezas vinculados ao cenário interno (capital intelectual, competências essenciais, vocação, infra estrutura, etc.).

**2. COMPOSIÇÃO**

O conselho estratégico do IEN é presidido pelo Superintendente e composto por membros naturais e membros eletivos, a saber:

- São membros naturais, além do Superintendente como presidente, os chefes de divisões técnicas finalísticas: DICH, DIQN, DIRA, DIRE e DISR.
- Os membros eletivos são em número de cinco e escolhidos dentre os servidores lotados nas divisões técnicas (DICH, DIQN, DIRA, DIRE e DISR) segundo critérios definidos no item 7. Os membros eletivos constituem também o Grupo de Desenvolvimento do Capital Intelectual do IEN (GDCI) cuja atuação está definida no item 8 e simbolizada pela Figura 1.

### **3. CONVOCAÇÃO**

A convocação do CEI é feita pelo Superintendente sempre que, a seu critério, houver qualquer questão de natureza estratégica para o IEN que mereça análise. Esta pode se dar tanto para participação em reunião da Alta Direção quanto no âmbito do CEI.

O coordenador do Grupo de Desenvolvimento do Capital Intelectual poderá sugerir ao presidente do CEI (Superintendente) a convocação deste conselho em qualquer um dos fóruns acima.

### **4. FUNCIONAMENTO**

Quando da convocação para o fórum da Alta Direção (AD), a presença do CEI não alterará os tramites normais das reuniões da AD.

Quando a reunião se der somente no âmbito do CEI, a condução da reunião será feita pelo presidente. Nesta situação o coordenador do Grupo de Desenvolvimento do Capital Intelectual providenciará uma ata na qual constarão as recomendações sugeridas.

### **5. CONTROLE**

Cabem dois indicadores de controle do padrão relacionados à atuação do CEI.

A – ( Número de convocação do CEI ) / ( Número de reuniões realizadas pela alta direção com decisões estratégicas )

O controle deste indicador deve ser quadrimestralmente realizado pelo responsável pelos controles do critério liderança.

B – ( Número de solicitações de convocação feitas pelo coordenador do GDCI ) / ( Número de solicitações de convocação atendidas pelo SIEN )

O controle deste indicador deve ser quadrimestralmente realizado pelo coordenador do Grupo de Desenvolvimento do Capital Intelectual do IEN (definido item 7).

## O GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL INTELECTUAL DO IEN

### **6. OBJETIVOS**

São a seguir os objetivos do GDCI:

- atuar no mapeamento do Conhecimento Institucional;
- promover a transformação do Conhecimento Institucional em Capital Intelectual, identificando oportunidades para Projetos e Serviços Tecnológicos e
- controlar as práticas de Desenvolvimento e Proteção do Capital Intelectual.

### **7. CONSTITUIÇÃO DO GDCI (FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELETIVOS DO CEI)**

Os itens a seguir dizem respeito aos procedimentos para instalação e composição do GDCI e requisitos necessários ao servidor que almeja integrá-lo.

- 1) servidor deve ser voluntário para tal, manifestando este voluntariado pela entrega de seu currículo Lattes à SIEN, no período entre 22 de julho a 09 de agosto.
- 2) O servidor deve estar lotado nas divisões técnicas (DICH, DIQN, DIRA, DIRE e DISR) e no efetivo exercício de atividades finalísticas destes setores.
- 3) O servidor deve possuir o título de mestre em ciências ou titulação superior (D.Sc., Ph.D., etc) reconhecidos no Brasil.
- 4) O servidor deve participar, atuando pelo IEN, nas atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico que demonstrem sua liderança técnico-científica e que tenham gerado resultados expressivos para a instituição comprovados por: patentes; ou publicações de circulação internacional; ou atuação decisiva e destacada em projetos institucionais. A SIEN avaliará estes requisitos de forma transparente, objetiva e impessoal através de Sistema de Pontuação de Currículos divulgado até 19 de julho.

- 5) A SIEN analisará os currículos e informará a cada pré-candidato, por escrito, sobre o atendimento ou não aos requisitos necessários para candidatura, entre 12 e 16 de agosto.
- 6) Pedidos de revisão da análise do currículo devem ser feitos por escrito à SIEN até 23 de agosto. A SIEN comunicará ao interessado sua apreciação final até 30 de agosto, não cabendo mais recursos.
- 7) A SIEN divulgará a lista de candidatos em 02 de setembro.
- 8) A SIEN procederá uma eleição, coordenada pela SERHU, no período entre 09 a 13 de setembro.
- 9) São eleitores os pesquisadores e tecnólogos do IEN que votarão em um único candidato.
- 10) A apuração dos votos será realizada em 16 de setembro pelo SERHU, no auditório, com livre acesso à todos os servidores e a lista com os nomes dos sete candidatos mais votados será divulgada para toda a força de trabalho do IEN.
- 11) A SIEN escolherá em reunião ordinária do dia 17 de setembro, dentre a lista dos sete servidores mais votados, os cinco que constituirão o GDCI e divulgará sua decisão.
- 12) O GDCI deverá ser empossado no dia 20 de setembro em cerimônia no Auditório, com assinatura de Portaria de nomeação, estando a partir de então constituído o novo Conselho Estratégico do IEN. Nesta ocasião, o Superintendente indicará, dentre os cinco membros do GDCI, o coordenador do Grupo de Desenvolvimento do Capital Intelectual do IEN. O Superintendente poderá, a qualquer instante, permutar esta escolha entre os constituintes do GDCI.
- 13) Caso o número de candidaturas seja 7, 6 ou 5, esta será a lista de escolha dos integrantes do GDCI. Caso haja um número de candidatos menor que 5, a SIEN poderá nomear, após consulta, servidor que não tenha participado da eleição, mas que preencha os requisitos para candidatura. Caso ainda não seja completado o número de 5 integrantes, o GDCI funcionará extraordinariamente com menos membros. Neste caso a SIEN estará permanentemente na busca de servidores para completar o GDCI. Estes integrantes terão tempo mandato contado a partir da nomeação.

- 14) Será de dois anos o mandato dos membros do GDCI.
- 15) Não há impedimento para reeleição ao GDCI.
- 16) A qualquer instante um integrante do GDCI poderá declinar do cargo por comunicação escrita ao Superintendente. A vacância será preenchida ou por indicação do GDCI (atendidos os pré-requisitos exigidos para integrar o Grupo) ou por eleição, a critério da SIEN.
- 17) Em 19 julho dos anos pares o processo para constituição de novo GDCI se repetirá dentro das mesmas regras deste regimento.
- 18) Casos omissos não previstos neste regimento serão resolvidos pela SIEN.

## **8. FUNCIONAMENTO DO GDCI**

O GDCI atuará numa instância executiva. As reuniões para tratar de assuntos de sua alçada (item 9) devem ser convocadas e conduzidas pelo coordenador do GDCI. É garantido a todos os integrantes do GDCI o direito de propor temas para debate, propor ações ou quaisquer sugestões que visem o bom funcionamento do GDCI.

O coordenador do GDCI poderá convidar qualquer servidor, sem prejuízo de suas tarefas normais, para auxiliá-lo no cumprimento de quaisquer das atribuições do GDCI. Estes voluntários contudo, não constituirão o CEI.

Toda reunião deve ser registrada em ata, lida e aprovada pelos membros do GDCI. Deve existir consenso entre os membros permanentes do GDCI. para uma tomada de decisão, porém, quando isto não for possível, realizar-se-á uma votação aberta entre eles.

## **ATRIBUIÇÕES DO GDCI**

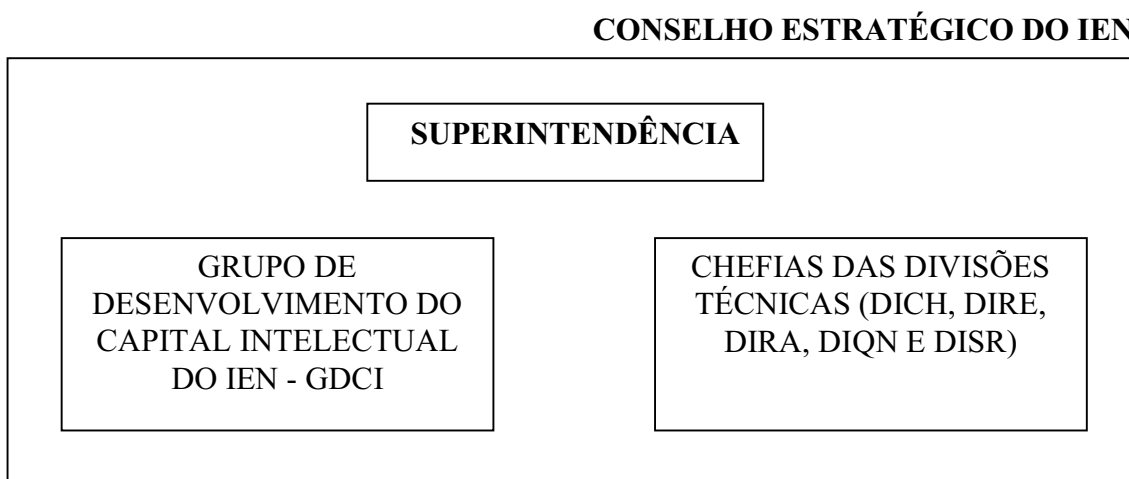
São atribuições do GDCI do IEN:

- Mapeamento do Conhecimento Institucional
- Propor estratégias para difusão, divulgação, desenvolvimento e controle do capital intelectual da instituição.
- Controle das práticas de desenvolvimento e proteção do capital intelectual (definidas no critério 4 do Relatório de Gestão do IEN)
- Identificação de oportunidades de projetos e serviços tecnológicos

## **9. CONTROLE DO GDCI**

A periodicidade das reuniões do GDCI deve ficar a critério de seu coordenador no sentido de garantir a realização das incumbências e atribuições definidas anteriormente.

Os controles, bem como os indicadores de controle das práticas do GDCI serão estabelecidos a posteriori quando estas estiverem definidas e implementadas.



**Figura 1 – Composição do Conselho Estratégico do IEN**



## INSTRUÇÕES PARA CANDIDATURA AO GDCI / CEI

Para candidatar-se o servidor deverá apresentar à SIEN cópia de seu currículo Lattes acompanhado do formulário “Candidatura ao GDCI/CEI” apresentado no anexo 1, entre 22 de julho e 9 de agosto. O candidato deve satisfazer os seguintes requisitos:

- 19) Estar lotado nas divisões técnicas (DICH, DIQN, DIRA, DIRE e DISR) e no efetivo exercício de atividades finalísticas destes setores.
- 20) Possuir o título de mestre em ciências ou titulação superior (D.Sc., Ph.D., etc) reconhecidos no Brasil.
- 21) Participar, atuando pelo IEN, nas atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico que demonstrem sua liderança técnico-científica e que tenham gerado resultados expressivos para a instituição comprovados por: patentes; ou publicações de circulação internacional; ou atuação decisiva e destacada em projetos institucionais.

Os requisitos acima serão avaliados pela SIEN através do Sistema de Pontuação apresentado no anexo 2.

- A SIEN analisará os currículos e informará a cada pré-candidato, por escrito, sobre o atendimento ou não aos requisitos necessários para candidatura, entre 12 e 16 de agosto.
- Pedidos de revisão da análise do currículo devem ser feitos por escrito à SIEN até 23 de agosto. A SIEN comunicará ao interessado sua apreciação final até 30 de agosto, não cabendo mais recursos.
- A SIEN divulgará a lista de candidatos em 02 de setembro.
- A SIEN procederá uma eleição, coordenada pela SERHU, no período entre 09 a 13 de setembro.
- São eleitores os pesquisadores e tecnologistas do IEN que votarão em um único candidato.
- A apuração dos votos será realizada em 16 de setembro pelo SERHU, no auditório, com livre acesso à todos os servidores e a lista com os nomes dos sete candidatos mais votados será divulgada para toda a força de trabalho do IEN.
- A SIEN escolherá em reunião ordinária do dia 17 de setembro, dentre a lista dos sete servidores mais votados, os cinco que constituirão o GDCI e divulgará sua decisão.
- GDCI deverá ser empossado no dia 20 de setembro em cerimônia no Auditório, com assinatura de Portaria de nomeação, estando a partir de então constituído o novo Conselho Estratégico do IEN. Nesta ocasião, o Superintendente indicará, dentre os cinco membros do GDCI, o coordenador do Grupo de Desenvolvimento do Capital Intelectual do IEN. O Superintendente poderá, a qualquer instante, permutar esta escolha entre os constituintes do GDCI.
- Caso o número de candidaturas seja 7, 6 ou 5, esta será a lista de escolha dos integrantes do GDCI. Caso haja um número de candidatos menor que 5, a SIEN poderá nomear, após consulta, servidor que não tenha participado da eleição, mas

que preencha os requisitos para candidatura. Caso ainda não seja completado o número de 5 integrantes, o GDCI funcionará extraordinariamente com menos membros. Neste caso a SIEN estará permanentemente na busca de servidores para completar o GDCI. Estes integrantes terão tempo mandato contado a partir da nomeação.

- Será de dois anos o mandato dos membros do GDCI.
- Não há impedimento para reeleição ao GDCI.
- A qualquer instante um integrante do GDCI poderá declinar do cargo por comunicação escrita ao Superintendente. A vacância será preenchida ou por indicação do GDCI (atendidos os pré-requisitos exigidos para integrar o Grupo) ou por eleição, a critério da SIEN.
- Em 19 julho dos anos pares o processo para constituição de novo GDCI se repetirá dentro das mesmas regras deste regimento.
- Casos omissos não previstos neste regimento serão resolvidos pela SIEN.

## **ANEXO 1**

### **Formulário para Candidatura ao GDCI/CEI**

Manifesto meu interesse em candidatar-me ao GDCI/CEI, instituído pela Portaria IEN 021/2002, de acordo com as normas reguladas pelo Regimento CEI/GDCI, Relatório Técnico Nº 18 (TR-IEN-18/2002).

Nome:

Matricula:

Data e Assinatura:

\*Anexar currículo Lattes.

## ANEXO 2

### Sistema de Pontuação para Candidatura ao GDCI/CEI

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>Pontos de titulação (não cumulativos)</b>
Doutorado	20
Mestrado	10
<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS</b>	<b>Pontos de participação em projetos (não cumulativos)</b>
Coordenação de projetos institucionais, ou de projetos em parceria com o setor produtivo, ou de projetos com apoio de fundos setoriais e órgãos de fomento.	20
Atuação destacada como responsável por um ou mais objetivos específicos de projetos institucionais, ou de projetos em parceria com o setor produtivo, ou de projetos com apoio de fundos setoriais e órgãos de fomento.	10
<b>PRODUÇÃO EM C&amp;T</b>	<b>Pontos cumulativos para cada item de produção em C&amp;T</b>
Autoria de patentes, livros, capítulos de livros ou artigos em periódicos indexados no Science Citation Index (“Web of Science”).	7
Autoria de artigos em periódicos não indexados e artigos em congressos	3

Habilita-se ao GDCI/CEI o candidato que atingir 40 pontos totais, respeitadas as pontuações mínimas de 10 pontos em “titulação” e de 15 pontos em “Produção em C&T”. Não há pontuação mínima para “Participação em Projetos”.

Para obter pontos em “Participação em Projetos” o candidato deve apresentar, junto com o formulário de candidatura, uma declaração assinada informando: 1. Os projetos em que atua ou atuou, identificando se projeto institucional, de parceria com o setor produtivo ou com apoio de fundos setoriais/orgão de fomento. 2. Se atua ou atuou como Coordenador ou como Responsável por objetivo específico.